

*Publicado de  
Publicação nº 9584  
pelo of. n.º 80/64  
de 16-3-64*

*Publicada no nº 9384,  
de 17-4-64 (conforme original)*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*Proc. 55/b3*

Of. N.º \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 16 DE MARÇO DE 1.964.

Autoriza o funcionamento condicio-  
nal do curso normal colegial no Insti-  
tuto " Samuel Graham " de Jataí e dá  
outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 29 da  
Lei nº 4.240, de 9 de novembro de 1.962, aprovou e eu, Secretá-  
rio de Estado da Educação e Cultura, na conformidade do dispo-  
to no art. 31 da mencionada lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Instituto " Samuel Graham " de Jataí, de  
que é mantenedora a entidade Missão Presbiteriana do Brasil Cen-  
tral, autorizado a, condicionalmente, ministrar ensino médio do  
ciclo colegial normal.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento Interno do referido es-  
tabelecimento de ensino até que o Conselho Estadual de Educação  
se pronuncie em definitivo sôbre o assunto.

Art. 3º - Homologada pelo Senhor Secretário da Educação e  
Cultura, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 16  
de março de 1.964.

*Manoel Antônio Jorge - Presidente*  
*Rafael Casarini Silva*  
*Luiz Pereira de Sousa*  
*Wally Otonário*  
*Gilberto Ferreira*  
*Luiza Junqueira Reis - Madrinha*  
*Roberto de Almeida*